



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI 956/2009 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

(Autoriza a suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de R\$ 465.524,54 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), pelo critério de excesso de arrecadação, nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.06.00.00

Sub-unidade: 02.06.03.00

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 R\$ 465.524,54

Funcional Programática: 16.482.1031.1.057

§ 1º Os recursos serão provenientes do Termo de Aditamento de Valores ao Convênio assinado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, Conjunto Habitacional C1, sob o nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0308/09.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal